



Mediação

na Defensoria Pública

Soluções de conflitos, benefícios mútuos e autonomia das partes



**UMA NOVA IDEIA
DE JUSTIÇA**



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS

Defensor Público-Geral

Marlon Costa Luz Amorim

Subdefensor Público-Geral

Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek

Corregedora-Geral

Estellamaris Postal

Projeto “Salas de Mediação”

Coordenação do Projeto

Luciana Oliani Braga

AL371 ADRIAN, Alessandra Bonfim Bacelar; BRAGA, Luciana Oliani. 2015. Mediação na Defensoria Pública: Soluções de Conflitos, Benefícios Mútuos e Autonomia das Partes. 1ª Edição, Tocantins, Exata, 2015.

24 p.; 21cm.

1. Soluções Extrajudiciais. 2. Mediação de Conflitos

CDD - 340

CDU – 347.9

Copyright © 2015



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

Missão

Assegurar o acesso à justiça, integral e gratuito aos necessitados, promovendo cidadania, com atendimento humanizado e de qualidade.

Visão

Ser referência no âmbito nacional como instituição de excelência na promoção do acesso à justiça, plenamente autônoma, de credibilidade e atuação efetiva em todo o Estado.

Valores

- Comprometimento, responsabilidade e dedicação
 - Valorização do potencial humano
 - Respeito às pessoas e instituições
 - Transparência
 - Atendimento humanizado
- Prevalência do interesse público sobre o privado
 - Atuação funcional com ênfase na eficiência, eficácia e efetividade

Sumário

Apresentação	6
O que é a DPE-TO?	8
Perfil do Assistido.....	10
Meios Alternativos de Soluções de Conflitos.....	11
Entenda o que é Mediação	12
Do Conflito à solução	14
Entenda o que é Conciliação	16
Processo Judicial.....	18
Considerações	20

Apresentação

6



Olá, meu nome é Maria. Vou apresentar a vocês uma Instituição que dia a dia me mostra o quanto é importante conhecer o direito ao acesso à justiça.

Essa instituição é a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, mais conhecida como DPE-TO, vocês já conhecem ela?

Nessa cartilha vamos mostrar como essa Instituição pode auxiliar você.

Pois bem, com ela eu aprendi que segundo a Lei Complementar nº 132/2009, no artigo 4º, inciso II, uma de suas funções institucionais é a de promover prioritariamente a solução extrajudicial dos litígios, visando o acordo entre as pessoas em conflito de interesses, por meio da mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

Falei difícil não é mesmo? Mas um Defensor Público me explicou direitinho tudo isso. Na prática quer

dizer que antes de qualquer problema ser levado à justiça, outros caminhos podem ser percorridos, como a mediação, por exemplo.

Na mediação, o mediador ajuda as pessoas a terem uma conversa, para que elas mesmas possam resolver os problemas que as trouxeram à DPE-TO. O mediador não decide nada. Ele ajuda você a refletir e a ter ideias de soluções que sejam boas para todos. Para isso, a mediação precisa de cada um e que todos estejam dispostos a trabalhar juntos na construção dessas ideias. Vocês só participam se quiserem e só fazem um acordo se desejarem. Tudo que for dito aqui será mantido em segredo.



O que é a DPE-TO?



8

Atualmente, é comum ver nos jornais e reportagens de televisão matérias que mostram a atuação dos Defensores Públicos, mas apesar disso, ainda sobram dúvidas sobre o que de fato faz a Defensoria Pública.

A Defensoria Pública é a Instituição encarregada, constitucionalmente (quer dizer que está prevista na Constituição Federal), de promover a orientação e assistência jurídica gratuita, nas

diversas áreas do Direito, para as pessoas que não possuem condições financeiras para pagar os honorários advocatícios e custas judiciais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

No Tocantins, a Instituição atua desde 1989, e conta hoje com 109 Defensores Públicos, presentes em todas as Comarcas e em quase todos os municípios tocantinenses. Possui Núcleos Regionais, localizados nas cidades de Araguaína,



Araguatins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Palmas, Paraíso, Porto Nacional, Tocantinópolis e no Distrito Federal, e atua nas áreas cível, família, fazenda pública, criminal, infância e juventude, realizando também atendimentos especializados à mulher, ao idoso, saúde, direitos humanos, ao preso, diversidade sexual, ações coletivas, tribunal do júri, criança e adolescente, questões agrárias e consumidor. A DPE-TO

implantou salas de atendimento de mediação de conflitos em 07 sedes da Defensoria no Estado do Tocantins, são elas: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Dianópolis e Guaraí. Quem preencher o perfil do Assistido pode utilizar o serviço de mediação de conflitos, buscando soluções onde as pessoas possam resolver suas divergências de forma extrajudicial, e bem mais rápida.

Perfil do Assistido

10

- Renda mensal individual de até 03 salários mínimos, ou renda mensal familiar que não ultrapasse 05 salários mínimos;
- Que não seja proprietário, titular de aquisição, herdeiro, ou legatário de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia de 200 salários mínimos;
- Que não possua investimentos financeiros em aplicações superiores a 20 salários mínimos.

Saiba mais: Resolução-CSDP, nº 104, de 6 de dezembro de 2013.

Meios Alternativos de Soluções de Conflitos



Agora que conhecemos bem a Defensoria Pública, é hora de aprendermos sobre as soluções de conflitos.

Entenda o que é Mediação



12

Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiros, de forma imparcial, sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, auxilia-as e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia, conforme está na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, Art. 1º.

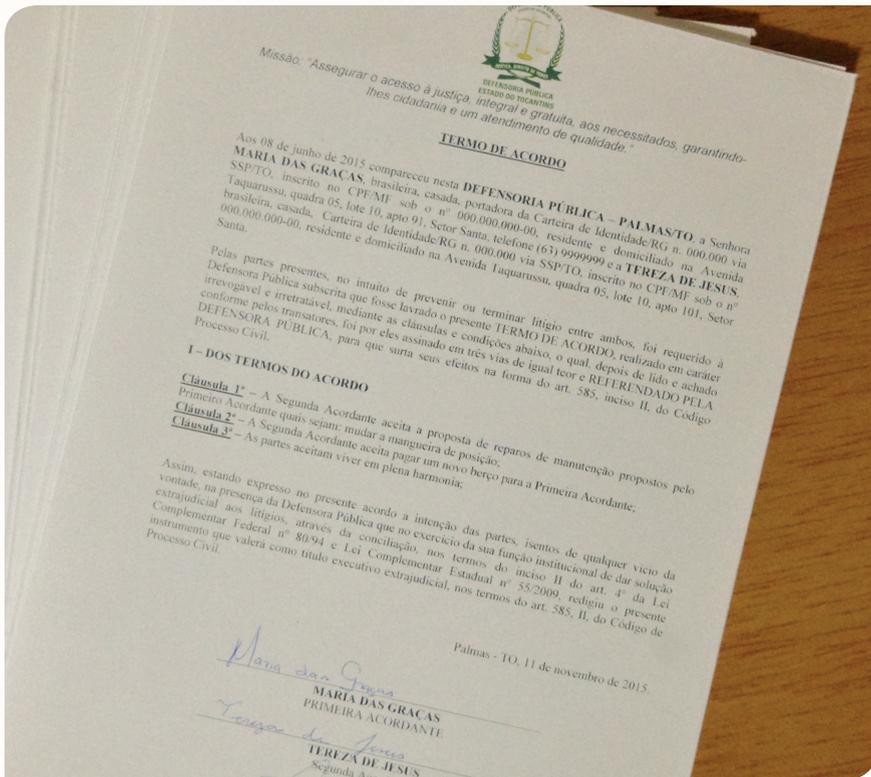
Nesse tipo de atividade, as partes são convidadas para, em uma reunião, apresentar os motivos pelos quais estão em conflitos. O mediador é o responsável em facilitar o

diálogo entre as partes, e assim criar um ambiente propício para que elas cheguem a uma solução amigável que beneficie a todos, harmonizando a relação, num curto espaço de tempo. A mediação convida os envolvidos à construção conjunta do futuro, onde a troca de informações servirá para instalar um clima de confiança e transparência.

Na mediação, o trabalho é para buscar o entendimento entre as partes, fazendo-as refletir sobre o fato,

onde podem ceder, e qual caminho podem seguir. O objetivo maior é a busca na melhoria da relação entre as pessoas envolvidas no conflito. Tudo é confidencial, e só as partes envolvidas sabem o que foi tra-

tado em cada encontro. O mediador preza pela confidencialidade, envolvendo todos num clima de segurança para se expor e agir de boa-fé.



Quando realizado o acordo, este terá a forma e o conteúdo que melhor atender aos mediandos, no exercício de sua autonomia e protagonismo: pode ser escrito ou verbal, pode ser levado ou não à homologação judicial. Os acordos, - seja em mediação ou

conciliação - assinados pelas parte e pelo Defensor Público, têm validade jurídica e, caso não sejam cumpridos, podem ser exigidos na Justiça. Eles recebem o nome de “títulos executivos extrajudiciais” e são parecidos como a sentença judicial.

Do Conflito à solução

14



Era uma vez duas vizinhas, Graça e Tereza, que moravam num prédio, uma no andar de cima e a outra no andar de baixo. A água que saía da mangueira do ar condicionado da Tereza pingava dentro do quarto da Graça, e molhava o berço onde seu bebê dormia.



Conversa daqui, fecha a janela dali, discute acolá. As vizinhas viraram rivais, e o descontentamento das duas terminou em chateação e, por pouco, em inimizade. O caso foi parar na delegacia e chegou ao Juizado Especial Criminal.



Graça foi conversar com a Defensora Pública e chegaram à conclusão de que poderiam convidar a outra parte envolvida para uma sessão de mediação, e, caso aceitasse, poderiam chegar a uma solução.

15

Tereza foi convidada a participar da mediação.



Depois de uma longa conversa, elas chegaram a um acordo e restabeleceram a relação.

Entenda o que é Conciliação



16

É um meio alternativo de resolução de conflitos em que as partes confiam a uma terceira pessoa (neutra), o conciliador, a função de aproximá-las e orientá-las na construção de um acordo.

O conciliador atua como facilitador do acordo entre os envol-

vidos, criando um contexto propício ao entendimento mútuo, orienta as partes juridicamente, e oferece sugestões para o acordo.

A conciliação é uma técnica utilizada para situações circunstanciais, ideal para o caso em



que as partes não pretendem estabelecer nova relação no futuro, onde as concessões recíprocas permitem chegar a um resultado mais vantajoso do que a manutenção do conflito, ainda que não seja o resultado ideal.

Quando as partes não conseguem

realizar o acordo, aí sim o caminho é o processo judicial. Nesse caso as partes vão disputar quem ganha ou quem perde, e a decisão não será mais entre elas e sim da definição do juiz perante as alegações apresentadas.

Processo Judicial

Tem foco no passado e no fato ocorrido, utiliza-se de provas para buscar a verdade e atribuir a culpa. Nele podem ser incluídas novas questões surgidas no curso do pro-

blema e que podem gerar novas demandas judiciais. É o juiz quem decide a solução da controvérsia, julga com base nas leis, decide e impõe sua decisão às partes.

18



No processo judicial, sempre há um que perde, e o outro que ganha, gerando um ambiente adversarial. Esse processo é marcado

pela formalidade e, uma vez acionado o Poder Judiciário, as partes não têm qualquer controle sobre a solução.



Considerações

20



Ao transferir o olhar do passado para o futuro, as pessoas saem do lugar da queixa e vitimização e passam a habitar o espaço de esperança e da proatividade. É por isso que a DPE-TO quer ampliar aos Assistidos o direito do acesso à justiça, vez que este tem o papel fundamental na mudança de

mentalidade das pessoas. Essa Cartilha tem a missão de informar e ampliar os conhecimentos sobre os direitos, para que todos sejam conhecedores dos caminhos que podem percorrer, e se transformarem em protagonistas dos seus destinos.



Esperamos que a partir da leitura todos tenham esclarecimentos sobre Mediação, Conciliação e Processo Judicial e, a partir deles, posamos juntos construir uma so-

cidade mais justa, participativa e consciente dos direitos e deveres que possuem.

Mediação na Defensoria Pública, soluções de conflitos, benefícios mútuos e autonomia das partes

Ficha técnica

Esta cartilha foi produzida pela Assessoria de Comunicação da DPE-TO – Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o Projeto “Salas de Mediação”, onde será desenvolvida a campanha “Mediação na Defensoria Pública, soluções de conflitos, benefícios mútuos e autonomia das partes”, juntamente com cartaz, folder, camiseta e cartilha. Tem como objetivo esclarecer à população sobre Mediação de Conflitos, como ter acesso e quais os benefícios dessa modalidade de solução extrajudicial.

Referências Bibliográficas

ROSENBLATT, Ana et al. Manual de Mediação para a Defensoria Pública, Brasília, DF, CEAD/ENAM, 2014.

ANADEP. Ensinar, Prevenir, Conciliar: Defensores Públicos pela garantia extrajudicial dos direitos, Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

BRASIL. Lei Complementar 80/94.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (DPE-TO). Resolução-CSDP, nº 104, de 6 de dezembro de 2013.

Realização

Projeto “Salas de Mediação” e
Assessoria de Comunicação da DPE-TO

Textos:

Alessandra Bacelar
Luciana Oliani Braga

Revisão Textual:

Rose Dayanne Santana

Projeto Gráfico

Luciana Campos
Vinicius Sá

Fotografias:

Loise Maria

Personagens das ilustrações

Eduardo Lacerda
Everaldo Pereira
Leliane Negreiros
Leonilda Souza
Loreniz Cursino
Maria Neves
Uranilde Batista



DPE·TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria de
Reforma do Judiciário

Ministério da
Justiça

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA